

# CAMARA DOS DEPUTADOS

— DO —

## ESTADO DE S. PAULO

Archieve-se. Secretaria da Camara  
dos Deputados, 16 de Agosto

de 1920.

O Director,

Brazílio Parreira



Arquivado em 16 de Agosto de 1920.

• Chefe do Archivo

Carlos Costa

## Projecto N.º 9 de 1920



### OBJECTO

Fiscalizar as divisas do mu-  
nicipio de Bonchas com os de  
Pieté, Laranjal e Tereiras.

Reunido ao Senhor, com o officio  
n.º 187, de 16 de Agosto de 1920.

## PROJECTO N. 9, DE 1920

Attendendo a um pedido da Camara Municipal de Conchas, no sentido de serem fixadas novas divisas para o referido município, a Comissão de Estatística, Divisão Civil e Judiciária solicitou da Comissão Geographica e Geologica que formulasse dito plano, o que foi feito.

Sobre essas novas divisas foram ouvidos os municípios interessados, sendo que os de Tieté, Conchas e Pereiras concordaram, os de Laranjal e Rio Bonito nada responderam, e o de Tatuhy reclamou, alegando que as divisas propostas invadiam o distrito de paz de Porangaba, parte integrante do seu território.

Em vista do exposto, não havendo reclamação alguma quanto às divisas propostas pela Comissão Geographica e Geologica para o município de Conchas com os municípios de Tieté, Laranjal e Pereiras, é a Comissão de Estatística, Divisão Civil e Judiciária de opinião que, pela Camara dos Deputados, seja aprovado o seguinte projecto de lei:

O Congresso Legislativo do Estado de S. Paulo decreta:

Art. 1.o — As divisas do município de Conchas com os de Tieté, Laranjal e Pereiras são as se-

guientes: Principiam na barra do rio do Peixe, no rio Tieté, sobem por este até à ilha Rosada ou Rodada, continuam pelo corrego deste nome até às suas cabeceiras, e dahi pelo divisor das águas entre o corrego Taquaranxim e Onça, à esquerda, e o ribeirão do Pará, à direita, até à cabeceira principal, mais ao norte, do corrego da Hespanhola, descem por este até ao ribeirão das Conchas, sobem por este até ao corrego do Anselmo, continuam pelo corrego do Anselmo levina até à barra do seu primeiro affluente, na margem direita, dahi continuam pelo divisor das águas entre este affluente e o corrego do Anselmo até ao alto do espiégão; continuam por este espiégão, que é o divisor das águas entre a água da Barroca Funda, à direita, e a água do Bom Retiro, à esquerda, até à cabeceira principal do corrego da Divisa, descem por este até à água do Bom Retiro e por esta até ao ribeirão do Moquen e subindo por este até à ponte da estrada de Conchas ao ribeirão de S. João e rio do Peixe.

Art. 2.o — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das comissões, 10 de agosto de 1920. — Plínio de Godoy, presidente e relator; João R. Machado Pedrosa, Raphael Sampaio, Guilherme V. A. Rubião.

PARECER N. 69, DE 1919

Para poder dar o seu parecer sobre o officio da Camara Municipal de Conchas, pedindo que sejam fixadas novas divisas para aquele municipio, necessita a Comissão de Estatística, Divisão Civil e Judiciária que, por intermedio da mesa, se solicite da Comissão Geográfica e Geologica que formule um plano de divisas entre o mencionado município e os circumvizinhos.  
— Sala das comissões, 29 de setembro de 1919. — Plínio de Godoy, presidente e relator; Guilherme V. A. Rubião, João R. Machado Pedrosa.

PARECER N. 74, DE 1919

A Comissão de Estatística, Divisão Civil e Judiciária da Câmara dos Deputados, tendo em vista o ofício em que a Câmara Municipal de Conchas pede que sejam fixadas as divisas desse município com os circumvizinhos, oferece o parecer n.º 69, deste anno, opinando que sobre o assumpto fosse ouvida, por intermédio da mesa, a Comissão Geográfica e Geológica.

Attendendo ao pedido, a Comissão Geográfica e Geológica enviou à Câmara dos Deputados um projecto de divisas para aquele município e seus circumvizinhos.

A Comissão de Estatística, Divisão Civil e Judiciária, antes de pronunciar-se definitivamente sobre a questão, é de parecer que, sobre o alludido projecto de divisas, sejam ouvidas, por intermédio da mesa, as Camaras Municipaes de Conchas, Tietê, Laranjal, Pereiras, Tatuyá e Rio Bonito, enviando-se-lhes cópia do referido projecto.

Sala das commissões, 8 de outubro de 1919. — Plínio de Godoy, presidente e relator; João R. Machado Pedrosa, Laurindo Dias Minhoto, Guilherme V. A. Rubião.

26/10/1919  
M. M.

Objeto de Requerimento  
a Imprensa

10-6-1920

Projecto N° 9, de 1920. Ribeiro

Atendendo a um pedido da Camara Municipal de Bonitas no sentido de serem fixadas novas divisas para o referido município, a Comissão de Estatística, Divisão Civil - Judiciária solicitou da Comissão Geográfica e Geológica que formulasse dito projeto, o qual foi feito.

Sobre essas novas divisas foram ouvidos os municípios interessados, sendo que os de <sup>Fazenda</sup> Taubaté, Bonitas e Perúiras concordaram, os de Laranjal e Rio Bonito nada responderam e o de Taubaté reclamou, alegando que as divisas propostas invalidam o distrito de faz de Porangaba, parte integrante do seu território.

Em vista do exposto, não havendo reclamação alguma quanto as divisas propostas pela Comissão Geográfica e Geológica para o município de Bonitas com os municípios de Taubaté, Laranjal e Perúiras, e a Comissão de Estatística, Divisão Civil e Judiciária que pela Camara dos Deputados seja aprovada a seguinte proposição de lei:

10-6-1920  
6-15-5

O Congresso Legislativo do Estado de S. Paulo, decreta:

Artº - As divisas do município de Conchas, com o distrito Laranjal e Pescarias são as seguintes: principiam na barra do rio do Peixe, no rio Tietê, sahem por este até a ilha Rosada ou Rodado, continuam pelo correio deste nome até suas cabeceiras e dali pelo divisor das águas entre o correio Taguaranxim e Onça, à esquerda, e o ribeirão do Paraí, à direita, ali a cabeceira principal, mais ao norte, do correio da Hapaukala, descem por este até o ribeirão das Conchas, sahem por este até o correio do Aurelino, continuam pelo correio do Aurelino acima até a barra do seu primeiro afluente na margem direita, dali continuam pelo divisor das águas entre este afluente e o correio do Aurelino até o alto do espigão, continuam por este espigão, que é o divisor das águas entre a água da Barreadeunda à direita e a água do Bom Retiro à esquerda, até as cabeceiras principais dos correios da Divisa, descem por este até a água do Bom Retiro - por este até o ribeirão do Chiqueu e sahem por este até a ponte da estrada de Conchas ao

nituraõ de S. José e São do Peixe.

Art. 2 - Revogam-se as disposições em con-  
trário.

Sala das comissões, 10 de agosto de 1920

Plenário, presidente, mister  
João. Manoel Pedroso Raphaelfaunçal  
Silviano V. S. Pinto.

aprovado em 1º discussão  
com despesa de interesses

12-8-120

aprovado M. Ribeiro  
1º artº por 2º discussão  
13-8-120

M. Ribeiro

aprovado em 3º discussão  
com despesa de ida e volta  
ao Juizado

16-8-120

M. Ribeiro

Plenário  
16-8-120

Apparecimento  
29-3-1919  
P. D. P.

Parecer N° 69, de 1919.

Para poder dar o seu parecer sobre o ofício da Comarca cedencial de Canobas pedindo que sejam fixados novas divisas formando aquelle município mencionado, por intermédio da qual, o solicite da Comissão Geográfica e Fisiológica que formule um plano de divisão entre o mesmo e os municípios e os circunvizinhos.

Sala das Comissões, 29 de Setembro de 1919.

Clínio de São Paulo, presidente e relator  
presidente P. J. Rabat.

Antônio Lemos  
José M. Marques

Atendido pelo ofício n.º 300, do dia 30 de Setembro de 1919  
ao chefe da Comissão Geográfica.

Li sob n.º 74 do protocollo da Comissão  
de Estatística em 30 de  
setembro de 1919.  
Oficial, Antônio Lemos

L.º no protocollo geral

PC 121-3206  
6/11/1919

CAMARA DOS DEPUTADOS  
— DO —  
ESTADO DE S. PAULO  
COMISSÃO DE ESTATÍSTICA, DIVISÃO CIVIL E JUDICIÁRIA

PARECER N.º 74, de 1919.

A Comissão de Estatística, Divisão Civil e Judiciária da Ca-

mara dos Deputados, tendo em vista o ofício em que a Camara Municipal de Conchas pede que sejam fixadas as divisas desse município com os circumvizinhos, offerece o parecer n.º 69, deste anno, opinando que sobre o assumpto, fosse ouvida, por intermedio da Mesa, a Comissão Geographica E Geologica.

Attendendo ao pedido, a Comissão Geographica e Geologica enviou á Camara dos Deputados um projecto de divisas para aquelle município e seus circumvizinhos.

A Comissão de Estatística, Divisão Civil e Judiciária antes de pronunciar-se definitivamente sobre a questão é de parecer que, sobre o alludido projecto de divisas, sejam ouvidas, por intermedio da Mesa, as Camara Municipaes de Conchas, Tieté, Laranjal, Pereiras, Tatuhy e Rio Bonito, enviando-se-lhes cópia do referido projecto.

Sala das Comissões, 8 de Outubro de 1919.

Cláudio de Freitas, presidente relator  
Jacobi Marques Ribeiro  
Laranjão dos Almeida  
Fernando I. Kubitschek

Providenciado em ofícios n.º 317 ao Pres. da Camara de Conchas, n.º 318 ao Pres. da Camara de Tieté, n.º 319 ao Presid. da Camara de Laranjal, n.º 320 ao Pres. da Camara de Pereiras, n.º 321 ao Pres. da Camara de Tatuhy, n.º 322 ao Pres. da Camara de Rio Bonito.

Em 9 de Outubro de 1919

26/10/1919 11. 9